

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 003/2017

EDITAL Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal de 01/2006 (DECRETO QUE REGULAMENTA A MODALIDADE PREGAO) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECOLHIMENTO DE LIXO NA COMUNIDADE PONTE DO PASMADO, DISTRITOS DE JACARÉ E TAQUARAL DE MINAS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MÃO DE OBRA.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 25/01/2017

Horário: 09:30 horas.

Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA / MG

Endereço: Rua Professora, M^o Antônia G. Reis, nº 34 – Bairro Centro
- CEP: 39.610-000 - Itinga / MG.

Telefone: (33)3733-1616

E- mail:comprasitinga@yahoo.com.br

Pregoeiro:

ROBERTO BARBOSA AMORIM
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 003/2017

EDITAL Nº 003/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECOLHIMENTO DE LIXO NA COMUNIDADE PONTE DO PASMADO, DISTRITOS DE JACARÉ E TAQUARAL DE MINAS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MÃO DE OBRA.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 25/01/2017 das 09:30 horas

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

- Dia 25/01/2017 das 09:30 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itinga, Rua Professora M^a Antônia G. Reis, nº. 34, Centro - Itinga / MG

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Itinga, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone / fax (033)3733-1616, no horário de 08h00min as 12h00min e 14:00 às 17:00

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e- mail: comprasitinga@yahoo.com.br ou via fac-símile, pelo tele fax (33)3733-1616.

PAL Nº **003/2017**- EDITAL Nº 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2017**

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de ITINGA (MG) torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas do dia 25 de Janeiro de 2017**, no prédio da Prefeitura Municipal de Itinga/MG, situado na Rua Professora M^a Antônia G. Reis, nº. 34, Centro, Itinga (MG), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 003/2017, do tipo: **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento Convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala de Licitações para consulta de quaisquer interessados. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itinga/MG, o Sr. **ROBERTO BARBOSA AMORIM**, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 448/2017 de 02 de janeiro de 2017.

1.1 - ABERTURA

DIA : 25/01/2017

HORA : 09:30 horas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itinga, à Rua Professora M^a Antônia G. Reis, nº. 34, Bairro Centro, CEP: 39.610-000, Itinga (MG).

II - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECOLHIMENTO DE LIXO NA COMUNIDADE PONTE DO PASMADO, DISTRITOS DE JACARÉ E TAQUARAL DE MINAS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.2. atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Itinga/MG.

3.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: **25/01/2017 às** 09:30 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itinga, à Rua Professora M^a Antônia G. Reis, n^o. 34, Centro, CEP: 39.610-000, Itinga (MG).

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1. Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

<p>A/C DO PREGOEIRO: ROBERTO BARBOSA AMORIM</p> <p>NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> <p>Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017</p>

DATA: 25/01/2017 – ÀS 09:30 Horas

4.1.2.2. Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

<p>A/C DO PREGOEIRO : ROBERTO BARBOSA AMORIM</p> <p>NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> <p>Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017</p>
--

DATA: 25/01/2017 – ÀS 09:30 Horas

4.2. A Prefeitura Municipal de ITINGA-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Horário de início do credenciamento: as 09h:30min do dia 25/01/2017.

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

5.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente. Devidamente registrados,

em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

5.2.3 Cópia de documento que o credencie a participar deste certame, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. A exceção à regra estabelecida no item 5.2 é para o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 para seu credenciamento.

5.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

5.6. **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante** certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

5.7. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados neste item 5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o processo licitatório.

5.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2. Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3. Preço por ÍTEM e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação

da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.2

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. *Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site:*

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> **ou** apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme Anexo VI;

7.2.4.2 – Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos a Habilitação, Anexo VIII.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do

município de ITINGA/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto e em seguida, as propostas até 10% inferior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que não existe fatos impeditivos a fase de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
- c) apresentarem valores por ÍTENS simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O **pregoeiro** poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços por ÍTENS, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá o Pregoeiro advertir-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ITINGA (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado neste edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6o.

12.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.6- - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados.

12.1.7 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

12.1.8 - Multa por dia de atraso na prestação dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia de serviço não prestado, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

12.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de ITINGA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.4 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Nº 001/2006 (DECRETO QUE REGULAMENTA O PREGÃO), ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às Penalidades previstas no Decreto n.02 de 06 de janeiro de 2015.

XIII – DO FORNECIMENTO

13.1 - Os serviços serão prestados conforme Cronograma da Prefeitura Municipal de Itinga, de acordo com a necessidade da Administração e Secretaria solicitante.

13.2 – Constatadas irregularidades no objeto constante da Prestação de Serviços, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao do fornecimento, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.2. DO REAJUSTE

14.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

14.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de ITINGA para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

14.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilhas detalhadas de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato assinado,

bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que os preços tornaram-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de ITINGA MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

14.2.1.5 - Fica facultado ao Município de ITINGA realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor.

14.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica do Município de ITINGA, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

14.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.2.1.6.2 - O Fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

14.2.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

14.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2017.

Ficha: 1182 dotação: 11.01.03.15.452.0028.2139

XV- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

15.3. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Sem prejuízo do prazo fixado no sub-item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.5. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro Municipal.

XVI - DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

16.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.

d. O licitante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência

reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

17.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

17.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

17.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

17.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08h00min às 17h00min.

17.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

17.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de ITINGA, por escrito, por intermédio do Pregoeiro, através do telefone (33) 3733-1616, no horário de 08:00 às 16:00 ou pelo site www.itinga.mg.gov.br.

ITINGA, 09 de Janeiro de 2017.

ROBERTO BARBOSA AMORIM

Pregoeiro Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PAL N°
003/2017 – EDITAL N° 003/2017- PP N° 003/2017.**

I- OBJETO

O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECOLHIMENTO DE LIXO NA COMUNIDADE PONTE DO PASMADO, DISTRITOS DE JACARÉ E TAQUARAL DE MINAS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MÃO DE OBRA.

II- RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE	QUANT.	VL. MÉDIO UNT
ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS QUE ESTEJAM NA CONDIÇÃO DE ME E EPP, CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ART. 48 DA LC 147/14.					
01	Prestação de Serviços no Recolhimento de lixo na Comunidade Ponte do Pasmado com Fornecimento de Veículo e Mão de Obra	Veículo com capacidade mínima de 3.000 kg	VIAGEM	70	R\$ 423,33
ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA (PODERÃO CONCORRER QUALQUER EMPRESA QUE ATENDER TODAS EXIGENCIA DO EDITAL.					
02	Prestação de Serviços no Recolhimento de lixo na Distrito de Jacaré com Fornecimento de Veículo e Mão de Obra	Veículo com capacidade mínima de 3.000 kg	VIAGEM	70	R\$ 458,33
03	Prestação de Serviços no Recolhimento de lixo na Distrito de Taquaral de Minas com Fornecimento de Veículo e Mão de Obra	Veículo com capacidade mínima de 6.000 kg	VIAGEM	150	R\$ 560,00

- **Veículo com Carroceria com Capacidade igual ou superior a três e seis toneladas;**
- **Duas Pessoas para Recolhimento do Lixo em cada local;**
- **Um motorista devidamente habilitado em cada veículo;**
- **Os serviços serão realizados em todas as Ruas da Comunidade Ponte do Pasmado e Distrito Jacaré uma vez por semana e Taquaral de Minas duas vezes por semana;**
- **O recolhimento deverá ocorrer na Comunidade Ponte do Pasmado, Distritos Jacaré e Taquaral de Minas o e descartado no Lixão da sede do Município.**

3. JUSTIFICATIVA

A presente Contratação tem por objetivo promover a limpeza Urbana beneficiando a Comunidade com os serviços públicos básicos inclusive promoção de saúde pública.

A terceirização dos serviços se dá pelo fato do Município não dispor de veículos e pessoal suficiente para execução dos serviços por conta própria.

Desta forma, por se tratar de serviços imprescindíveis uma vez que é uma questão não só de limpeza pública, mas também de saúde pública faz-se a presente solicitação.

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

- ✍ Menor preço por item.

5. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

- ✍ Veículo deverá ser de carroceria e suportar no mínimo três ou seis toneladas;
- ✍ O contratado deverá fornecer além do veículo o motorista devidamente habilitado bem como, dois funcionários para recolhimento do lixo;
- ✍ Todos os encargos, bem como impostos e direitos trabalhistas serão a cargo do Contratado;
- ✍ Os serviços serão prestados uma vez por semana na Comunidade Ponte do Pasmado e Distrito de Jacaré e duas vezes por semana no Distrito Taquaral de Minas iniciando-se pela manhã.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- ✍ A nota fiscal eletrônica/ fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue mensalmente juntamente com o relatório de viagem emitido pela solicitante;
- ✍ Seguir programação da Prefeitura Municipal de Itinga, quanto à data, horário e local;
- ✍ O pagamento será realizado mediante pagamento eletrônico pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por intermédio do Setor de Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, pelo que, a Contratada deverá fornecer o número da Conta Bancária para transferência.
- ✍ Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- ✍ Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, combustível, transporte, de seguro, taxas e demais encargos incidente, podendo ser reajustado anualmente, a partir da data de oferta das propostas, utilizando-se o índice INPC.

↳ Fontes de Pagamento:

1182 - 11.01.03.15.452.0028.2139

7. DEVERES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ↳ A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- a) Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.
 - b) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
 - c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
 - d) Entregar os produtos com os devidos Certificados de Garantia.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento regularmente;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços, elaborar cronograma de serviços determinado dias e horários;
- c) Comunicar à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

↳ O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- ↳ Advertência;
- ↳ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- ↳ Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Itinga pelo prazo de 02 (dois) anos;
- ↳ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

Serão aceitas as propostas que forem apresentadas no prazo estipulado no Edital de Convocação por empresas que trabalhem no ramo pertinente ao objeto licitado.

10 – RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial - nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

11 - DA INDENIZAÇÃO

Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado a ocorrência de perdas e danos.

12 - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete a **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** zelar pelo fiel cumprimento deste contrato

ROBERTO BARBOSA AMORIM

Pregoeiro Municipal

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)		
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____/2017 EDITAL ____/2017 – PROCESSO N.º: ____/2017		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECOLHIMENTO DE LIXO NA COMUNIDADE PONTE DO PASMADO, DISTRITOS DE JACARÉ E TAQUARAL DE MINAS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MÃO DE OBRA.	
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
CPF do signatário		
Nacionalidade do Signatário		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Valor Por ÍTEM	Valor Total
Prazo de validade da Proposta	60 dias	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		

NOME

Representante Legal da Licitante

ALÉM DO VALOR GLOBAL, AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO JULGARÁ APENAS O VALOR UNITARIO PARA A CLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de ITINGA-MG.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 003/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de ITINGA-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 003/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2017, que tem como OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECOLHIMENTO DE LIXO NA COMUNIDADE PONTE DO PASMADO, DISTRITOS DE JACARÉ E TAQUARAL DE MINAS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MÃO DE OBRA, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre todos os requisitos necessários a habilitação em atendimento ao inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520 DE 17/07/2002.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de ITINGA

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 003/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2017, que tem como O OBJETO é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECOLHIMENTO DE LIXO NA COMUNIDADE PONTE DO PASMADO, DISTRITOS DE JACARÉ E TAQUARAL DE MINAS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MÃO DE OBRA, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de ITINGA-MG.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 003/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial ____/2015

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de ITINGA-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 003/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2017, que tem como OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECOLHIMENTO DE LIXO NA COMUNIDADE PONTE DO PASMADO, DISTRITOS DE JACARÉ E TAQUARAL DE MINAS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MÃO DE OBRA, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RECOLHIMENTO DE LIXO NA COMUNIDADE PONTE DO PASMADO E DISTRITOS JACARÉ E TAQUARAL DE MINAS, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE ITINGA**, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.2 - O MUNICÍPIO DE ITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, 34 – Centro, inscrito no CNPJ N.º 18.348.748/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADHEMAR MARCOS FILHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 750.625.346-15 e RG n.º 4.542.286, residente e domiciliado na Rua Humaitá, n.º 10, Bairro Porto Alegre, Itinga - MG, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____, neste ato denominada CONTRATADA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação é regida pela Lei Federal N.º 8.666/93, Processo Administrativo 003/2017, Pregão 003/2017 e demais normas pertinentes ao Contrato Administrativo.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços no recolhimento de lixo na Comunidade Ponte do Pasmado e Distritos Jacaré e Taquaral de Minas com Fornecimento de Veículo e Mão de Obra nos termos abaixo:

2.1.2 - Veículo deverá ser de carroceria e suportar no mínimo três ou seis toneladas;

2.1.3 - O contratado deverá fornecer além do veículo o motorista devidamente habilitado bem como, dois funcionários para recolhimento do lixo;

2.1.4 - Todos os encargos, bem como impostos e direitos trabalhistas serão a cargo do Contratado;

2.1.5 - Os serviços serão prestados uma vez por semana na Comunidade Ponte do Pasmado e Distrito Jacaré e duas vezes por semana no distrito Taquaral de Minas.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.3 - As despesas com motorista, combustíveis e manutenção do veículo serão por conta da contratada.

2.4 - O veículo a ser contratado deverá estar em bom estado de conservação.

2.5 - O serviço será prestado conforme Cronograma da Secretaria de Desenv. Urbano, Obras Trasp. e meio ambiente.

2.6 - O serviço será pago por viagem mensalmente.

2.7 - todas as despesas para prestação do serviço será por conta do Contratante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e etc.

2.8 - O contratante deverá fornecer todos os equipamentos de segurança, como luvas, botas e etc.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato terá validade com início na data de sua assinatura e término em 31/12/2017 podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____.

3.2.2 - Os valores previstos serão fixos e irredutíveis, admitindo-se a recomposição do preço para a manutenção da equação econômico-financeiro inicial, na forma da Lei.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente para os serviços prestados no mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado da Secretaria de Obras.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.3.3 - Os valores serão pagos conforme relatório emitido pela Secretaria responsável onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA Nº DA DOTAÇÃO

1182	11.01.03.15.452.0028.2139
------	---------------------------

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações do contratado além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

5.1.4 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, correndo por sua conta todas as despesas com abastecimento, limpeza e manutenção corretiva e preventiva.

5.1.5 - Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório, incluindo estojo de primeiros socorros.

5.1.6 - Observar a legislação aplicável à espécie, notadamente o CNT e regulamentos;

5.1.7 - Substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas especificações, quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação.

5.1.8 - Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantindo a ordem no interior do veículo.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

6.1.1 - Efetuar pagamento ao contratado no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal de conformidade com as autorizações expedidas pelas Secretarias Municipais de Obras.

6.1.3 - Realizar a vistoria periódica do veículo para garantir a conformidade do mesmo com as exigências legais.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Desenv. Urbano, Transporte, Obras e Meio Ambiente expedir as autorizações de serviços e a fiscalização de sua execução.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Itinga pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - O proponente que se recusar a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Serviço, ou não prestá-lo nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itinga, ____ de ____ de 2017

ADHEMAR MARCOS FILHO
Prefeito Municipal de Itinga – MG

Empresa Licitante

TESTEMUNHAS: 1 _____
2 _____

ANEXO X - RECIBO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de ITINGA-MG, e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ITINGA, por meio do fax: (33) 3733- 1616 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ITINGA da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2017.